



Notária

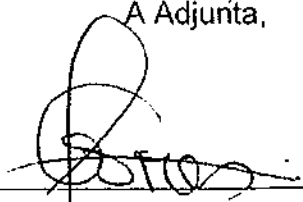
PATRICIA
FERNANDES

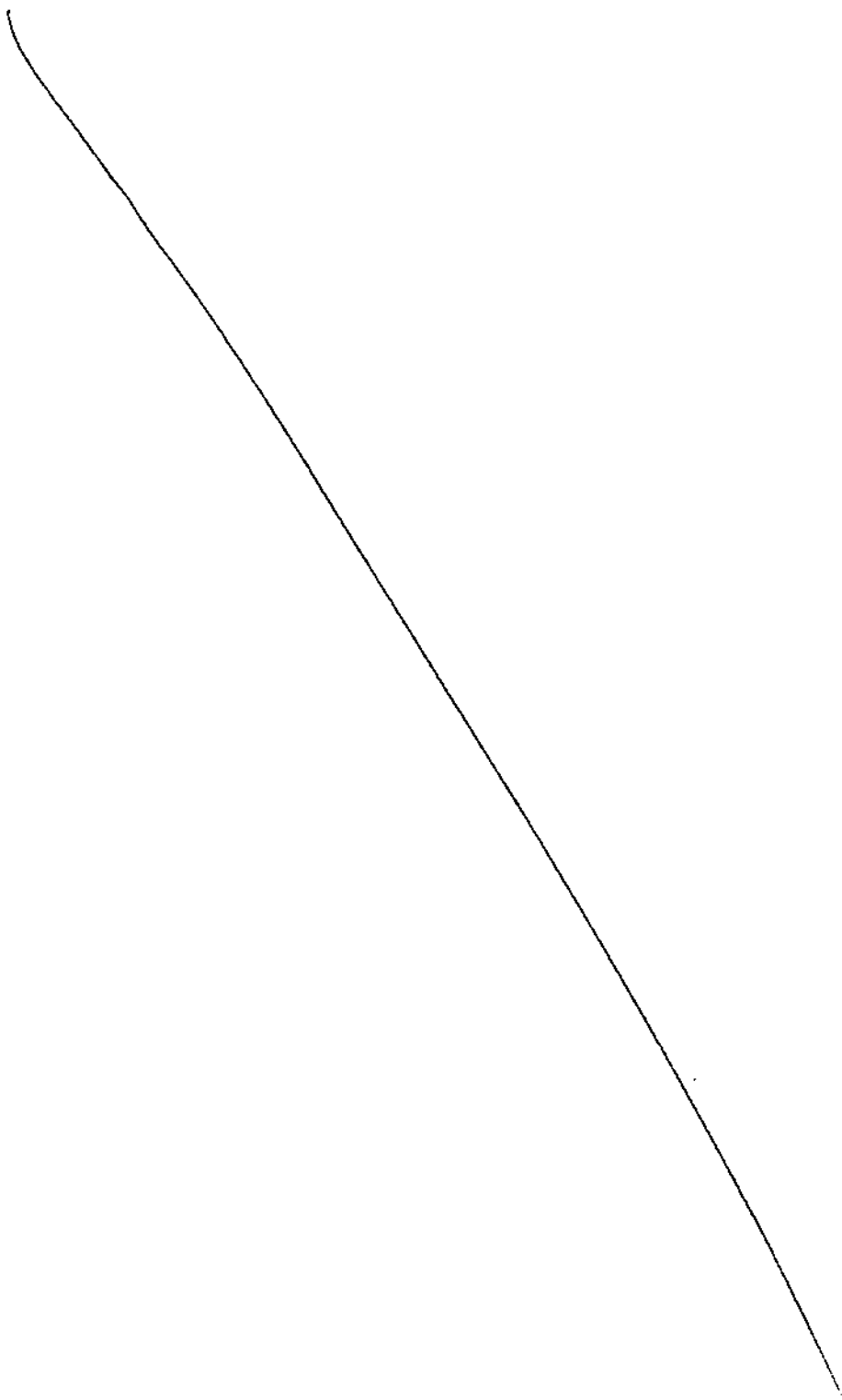
CERTIFICO


- UM – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.
- DOIS – Que esta fotocópia foi extraída de folhas setenta a folhas setenta e uma verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinquenta e quatro deste Cartório e respetivo documento complementar.
- TRÊS – Que ocupa doze páginas, que as folhas têm aposto o selo branco e estão numeradas e por mim rubricadas.
- QUATRO – Conta registada sob o número 54

Lisboa, 09 de Dezembro de 2021

A Adjunta,


Sandra Cristina Sousa Gomes dos Reis
(colaboradora devidamente autorizada para a prática deste ato pela Cartório Patrícia Fernandes – Notária, SP, Unipessoal, Lda., conforme registo e autorização número 20005/2 publicada no site da Ordem dos Notários em 06 de Dezembro de 2018, nos termos do artigo 8º do Decreto-lei 26/2004 de 04 de Fevereiro)



Patricia Fernandes	
NOTÁRIA	
Livro	154
Folha	70
	

INSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO

No dia nove de Dezembro de dois mil e vinte e um, nas instalações do Cartório Patricia Fernandes – Notária, SP, Unipessoal Lda. (sociedade de notários registada na Ordem dos Notários sob o número vinte mil e cinco, NIPC 515 102 431), sitas na Rua Castilho, número 14, rés-do-chão A, em Lisboa, perante mim **Patricia Rizzo Fernandes**, respetiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

--- JOÃO AFONSO PEREIRA GOMES DA SILVA, casado, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na sede da entidade que representa,

e _____

--- BRUNO MIGUEL DOS SANTOS DE JESUS, casado, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, com domicílio profissional na sede da entidade que representa,

Que outorgam na qualidade de **procuradores**, em representação da sociedade anónima com a firma: _____

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., com o número único 500 844 321 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial, com sede na Rua Áurea, número 88, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, com o capital social de mil duzentos e cinquenta e seis milhões setecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro euros, conforme verifiquei pela respetiva certidão comercial permanente com o código de acesso 2213-4516-7722, que consultei na presente data,

qualidade e poderes que verifiquei por uma procuração, documento que adiante se arquiva, doravante também designado abreviadamente por SANTANDER. _____

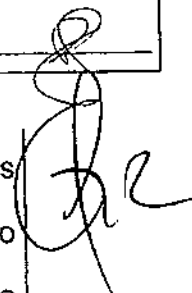
Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação, sendo que, quanto a BRUNO MIGUEL DOS SANTOS DE JESUS, a consulta do cartão de cidadão foi feita através da aplicação informática *id.gov.pt*, com documento extraído e assinado digitalmente pela Agência da Modernização Administrativa, cuja impressão arquivo. _____

E PELOS OUTORGANTES, NA INVOCADA QUALIDADE, FOI DITO: ___

- Que, pela presente escritura, em nome do SANTANDER, instituem uma Fundação denominada "**FUNDAÇÃO SANTANDER PORTUGAL**", com sede na Rua Áurea, número 88, com o código postal 1100-063 Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, tendo por objeto: **potenciar o progresso sustentado da sociedade portuguesa nos domínios da Educação, da Empregabilidade, da Ecologia e do Bem Estar Social, bem como gerir e valorizar o património histórico e artístico da sociedade Banco Santander Totta, S.A., atuando em Portugal, bem como nas comunidades onde esta opera.** _____

- Que a Fundação, ora instituída, é dotada inicialmente com o património constituído pela quantia de **vinte e dois milhões e quinhentos mil euros**, em dinheiro, o qual será transferido, para conta aberta em nome da Fundação, até ao dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte e um. _____

- Que tendo em vista a obtenção do reconhecimento da Fundação ora

Patricia Fernandes	
NOTÁRIA	
Livro	54
F.º	71
	

instituída, reduzem a escritura pública os respetivos estatutos, que são os constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que adiante se arquivam e se considera parte integrante da presente escritura, cujo conteúdo declaram conhecer perfeita e inteiramente aceitar, pelo que se dispensa a sua leitura. _____

- Que da dotação inicial da Fundação **não constam BENS IMÓVEIS**. _____

- Que ficam desde logo nomeados, para o período remanescente de dois mil e vinte e um e para o triénio 2022/2024, os órgãos sociais da Fundação, conforme indicados nas disposições transitórias do referido documento complementar. _____

_____ **ASSIM OUTORGARAM** _____

CONSULTE! na presente data na página da Internet do Portal da Empresa, com o código de acesso 3111-8762-8826, o certificado de admissibilidade de firma número 2021060627, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas em 02.12.2021, e respeitante à Fundação ora instituída, à qual foi atribuído o número de pessoa coletiva 516 707 906. _____

ARQUIVO: _____

- A referida procuração; _____

- O referido documento complementar; _____

Adverti os outorgantes que deve promover o pedido de reconhecimento da ora instituída Fundação, junto da autoridade pública competente. _____

____ Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo aos outorgantes.

~~_____~~
~~_____~~
A Notária,

Conta registada sob o n.º

Paulo
53
P

LV. 154 N.º 70
Doc. N.º 94 FLS. 335/338
09/12/2021

X

Estatutos da Fundação Santander Portugal

Artigo 1.º (Natureza e Denominação)

A Fundação Santander Portugal («Fundação») é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável.

Artigo 2.º (Duração e Sede)

1. A Fundação durará por tempo indeterminado.
2. A Fundação tem sede na Rua Áurea, 88, 1100-063 Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa.
3. O Conselho de Administração poderá criar delegações ou outras formas de representação onde for considerado necessário ou conveniente para a realização dos fins da Fundação.

Artigo 3.º (Fins)

1. A Fundação tem por finalidade potenciar o progresso sustentado da sociedade portuguesa, nos domínios da Educação, da Empregabilidade, da Ecologia e do Bem Estar Social, bem como gerir e valorizar o património histórico e artístico da sociedade Banco Santander Totta, S.A. («Fundadora»), atuando em Portugal, bem como nas comunidades onde esta opera.
2. Para prossecução dos seus fins, competirá à Fundação:
 - a) Promover e apoiar atividades nas áreas que integram cada um dos seus fins, desenvolvendo qualquer tipo de ações adequadas a esse efeito, designadamente a realização de cursos, seminários ou conferências, a atribuição de prémios e a concessão de bolsas de estudo e de subsídios;
 - b) Incentivar a investigação científica;
 - c) Valorizar a coleção de obras de arte da Fundadora e restante património histórico incluindo imobiliário, procedendo à sua divulgação e conservação;
 - d) Explorar o denominado Espaço dos Leões – Edifício Santander, sito na Rua Áurea, 88, Lisboa;
 - e) Estabelecer ações de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

- f) Editar e publicar, sob qualquer forma, estudos e obras nos diversos domínios em que intervenha.
- g) Contratar serviços especializados que se relevem necessários para a prossecução dos fins referidos nas alíneas anteriores.

Artigo 4.º
(Património)

O património da Fundação é constituído:

- a) Pelo valor em dinheiro de € 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil euros) que a Fundadora lhe destinou;
- b) Pelo produto, em bens ou direitos, de quaisquer subsídios, donativos, heranças, legados ou cedências a título gratuito, de quaisquer entidades, públicas ou privadas, portuguesas ou estrangeiras;
- c) Por todos os bens, móveis ou imóveis, e direitos que a Fundação venha por outro modo a adquirir;
- d) Pelo produto dos financiamentos que venha a contrair;
- e) Pelos rendimentos provenientes dos serviços prestados no desenvolvimento da sua atividade ou que decorram do seu património.

Artigo 5.º
(Autonomia Financeira)

Na prossecução dos seus fins, a Fundação pode:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis ou imóveis ou direitos;
- b) Contrair obrigações;
- c) Realizar investimentos;
- d) Praticar todos os atos adequados à prossecução dos seus fins e à valorização do seu património.

Artigo 6.º
(Órgãos da Fundação)

- 1. São órgãos sociais da Fundação:
 - a) O Conselho de Curadores;
 - b) O Conselho de Administração;
 - c) A Comissão Executiva;

- d) O Conselho Fiscal.
2. O mandato dos órgãos sociais tem a duração de três anos.
3. Qualquer eleição efetuada para preenchimento de vagas abertas entende-se realizada até ao final do mandato em curso.

Artigo 7.º
(Conselho de Curadores)

1. O Conselho de Curadores é composto por cinco membros, designados do seguinte modo:
- a) O presidente do Conselho de Curadores é designado pela Fundadora, enquanto esta tiver existência jurídica. Se a Fundadora não tiver existência jurídica no momento da designação, o presidente será eleito pelos membros do próprio Conselho de Curadores.
- b) Os demais membros do Conselho de Curadores são designados por deliberação do próprio Conselho, sob proposta do presidente do Conselho de Curadores.
2. O Conselho de Curadores reúne, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, de sua iniciativa ou a pedido do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos membros do Conselho de Curadores.
3. Salvo disposição em contrário, as deliberações do Conselho de Curadores são tomadas por maioria.
4. Os membros do Conselho de Administração e/ou da Comissão Executiva podem participar nas reuniões do Conselho de Curadores, a convite do respetivo presidente, sem direito de voto.

Artigo 8.º
(Competência do Conselho de Curadores)

Compete ao Conselho de Curadores:

- a) Garantir a manutenção dos princípios orientadores da Fundação e aprovar as linhas gerais do seu funcionamento e da prossecução dos seus fins;
- b) Designar e destituir os membros do Conselho de Administração;
- c) Designar e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- d) Designar os seus próprios membros;
- e) Aprovar os documentos de prestação de contas da Fundação;
- f) Apreciar o plano de atividades anual, bem como o respetivo orçamento;
- g) Definir, por deliberação própria ou através de uma Comissão de Vencimentos por si nomeada, o estatuto remuneratório dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como o valor das subvenções e ajudas de custo dos seus próprios membros;

- h) Apreciar o plano de atividades para o ano seguinte;
- i) Dar parecer prévio às propostas de alteração dos estatutos e da decisão de modificação ou extinção da Fundação.

Artigo 9.º


(Conselho de Administração)

- 1. O Conselho de Administração é composto por três, cinco ou sete membros, um dos quais Presidente.
- 2. O Presidente e os restantes membros do Conselho de Administração são eleitos pelo Conselho de Curadores.
- 3. Se um membro do Conselho de Administração for membro do Conselho de Curadores, suspende o respetivo mandato neste último Conselho, enquanto exercer aquelas funções.
- 4. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria.


Artigo 10.º

(Competência do Conselho de Administração)

- 1. Compete ao Conselho de Administração representar a Fundação, bem como promover os projetos tendentes à realização dos seus fins.
- 2. Compete, em especial, ao Conselho de Administração:
 - a) Deliberar sobre propostas de alteração dos estatutos, de modificação e de extinção da Fundação;
 - b) Administrar o património da Fundação, praticando todos os atos necessários a esse fim;
 - c) Eleger os membros da Comissão Executiva;
 - d) Elaborar o relatório, balanço e contas do exercício, submetendo-os à aprovação do Conselho de Curadores;
 - e) Elaborar e apresentar ao Conselho de Curadores o plano de atividades anual e o respetivo orçamento;
 - f) Instituir e manter sistemas internos de controlo contabilístico, de forma a refletirem, precisa e totalmente em cada momento, a situação patrimonial e financeira da Fundação;
 - g) Deliberar sobre a abertura de delegações ou outras formas de representação;
 - h) Proceder à aceitação de donativos, patrocínios, participações e subsídios destinados a projetos concretos da Fundação.



Artigo 11.º
(Comissão Executiva)

1. A direção da Fundação é confiada a uma Comissão Executiva, composta por dois, três, cinco ou sete membros, um dos quais Presidente.
 2. A Comissão Executiva é eleita pelo Conselho de Administração, de entre os seus membros.
 3. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade no caso de serem apenas dois membros.
- 

Artigo 12.º
(Competências da Comissão Executiva)

À Comissão Executiva compete assegurar as funções de gestão corrente da Fundação, em especial:

- a) Assegurar a execução do plano de atividades da Fundação, de acordo com o orçamento fixado;
- b) Gerir os serviços da Fundação;
- c) Propor ao Conselho de Administração a contratação de trabalhadores;
- d) Adquirir bens móveis e contratar os serviços necessários ao normal funcionamento da Fundação, dentro dos limites definidos pelo Conselho de Administração;
- e) Movimentar as contas bancárias da Fundação e realizar outras operações bancárias, dentro dos limites definidos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13.º
(Vinculação da Fundação)

A Fundação obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura do Presidente da Comissão Executiva ou por dois membros da Comissão Executiva, no exercício de competências atribuídas pelo Conselho de Administração;
- c) Pela assinatura de um procurador ou mandatário, nos termos da respetiva procuração.

Artigo 14.º
(Fiscalização)

1. A fiscalização da Fundação é exercida por um Conselho Fiscal, composto por um presidente e dois vogais.
2. O órgão de fiscalização é designado pelo Conselho de Curadores, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 15.º
(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao órgão de fiscalização:

- a) Examinar e emitir parecer, anualmente, sobre o balanço e contas do exercício a aprovar pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar periodicamente a regularidade da escrituração da Fundação;
- c) Verificar se a administração e direção da Fundação são exercidas de acordo com a lei e os presentes Estatutos.

Artigo 16.º
(Modificação dos Estatutos, Modificação e Extinção)

1. A modificação dos presentes Estatutos, a modificação e a extinção da Fundação só podem ser deliberadas com o voto favorável de dois terços dos membros do Conselho de Administração, em reunião expressamente convocada para o efeito e mediante parecer prévio favorável do Conselho de Curadores.
2. Em caso de extinção da Fundação, e salvo qualquer disposição legal em contrário, o património remanescente será necessariamente afeto à prossecução dos seus fins.

Artigo 17.º
(Vontade da Fundadora)



Os presentes Estatutos refletem integralmente a vontade da sociedade Fundadora e quaisquer dúvidas que surjam quanto à interpretação ou aplicação dos mesmos deverão ser resolvidas pela mesma ou, caso esta não tenha existência jurídica, pelo Conselho de Curadores.

Artigo 18.º
(Disposição Transitória)

São inicialmente designados membros:

1. Do Conselho de Curadores da Fundação:
 - a) Presidente - Pedro Aires Coruche Castro e Almeida,

- b) Vogal - Lara de Mesa,
- c) Vogal - Margarida Maria Correia de Barros Couto,
- d) Vogal - Pedro Maria Cabral Norton de Matos,
- e) Vogal - Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana,

2. Do Conselho de Administração da Fundação

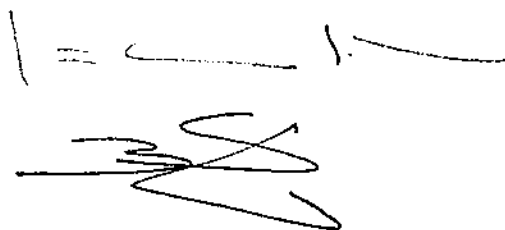
- a) Presidente - Inês Oom Ferreira de Sousa,
- b) Vogal - Inês Ferreira Monteiro Rocha de Gouveia Nolasco Crespo,
- c) Vogal - João Pedro Cabral Tavares,
- d) Vogal - Miguel Belo de Carvalho,
- e) Vogal - Marcos Monteiro Soares Ribeiro,

3. Da Comissão Executiva da Fundação:

- a) Presidente - Inês Oom Ferreira de Sousa,
- b) Vogal - Marcos Monteiro Soares Ribeiro,

4. Do Conselho Fiscal da Fundação:

- a) Presidente - José Duarte Assunção Dias,
- b) Vogal - Henrique Salema de Carvalho e Silva,
- c) Vogal - Luis Paulo Glória Picardo de Sousa,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a horizontal line at the bottom.

A Notaria,

A handwritten signature in black ink, written in a cursive style.A large, sweeping handwritten flourish or signature that starts from the right side and curves downwards and to the left, crossing the 'A Notaria,' text.